LEI Nº 4028, de 22 de novembro de 2005.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio pecuniário a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ESTEIO, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao custeio de despesas do evento Mérito Empresarial, que será realizado no dia 04 de novembro de 2005, ocasião na qual serão homenageadas empresas e personalidades que se destacaram nas atividades de comércio, indústria e serviços; e, também, empresas cinqüentenárias do Município de Esteio.

Art. 2º A entidade beneficiada prestará contas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a realização do evento, pena de inabilitação à percepção de auxílio, pelo prazo de um (01) ano, sem prejuízo de incidência das demais cominações legais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, encontrarão cobertura nas seguintes dotações orçamentárias: 07.01.04.122.0043.2212 - 3.3.5.0.41.08.00.00.

Art. 4º ~~Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de novembro de 2005. (Redação dada pela Lei nº 4042/2005)

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de novembro de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete